



Ofício Circular nº 190/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0001031-18.2025.2.00.0806

Assunto: Comunicação de suposta falsificação em Escritura Pública.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente, ID 5863562, em anexo, advindo da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, informando sobre suposta falsificação de escritura pública, lavrada pela Serventia Notarial do município de Carpina/PE.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Assinado eletronicamente por: MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA - 07/05/2025 17:13:27
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25050717132761900000005530957>
Número do documento: 25050717132761900000005530957

Num. 5888423 - Pág. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256605986

Nome original: SEI_00010302_72.2024.8.17.8017.pdf

Data: 25/04/2025 16:02:39

Remetente:

Diogo Henrique Elias de Souza
Corregedoria Auxiliar Extrajudicial
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SEI Nº 00010302-72.2024.8.17.8017 - DESPACHO.



Assinado eletronicamente por: CLEIA REMOR FONSECA - 28/04/2025 16:48:51
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504281648514940000005507300>
Número do documento: 2504281648514940000005507300

Num. 5863562 - Pág. 1



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

**DESPACHO - TJPE-1111111111/CORREGEDORIA GERAL-
3000000000/CORREGEDORIAS AUXI-3110000000/CORREGEDORIA AUXEXT-
3110040000**

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00010302-72.2024.8.17.8017

Interessada: Serventia Notarial – Carpina (CNS nº 07.495-5)

DESPACHO

O interino da **Serventia Notarial do município de Carpina (CNS nº 07.495-5), Sr. Odilon Pereira da Cunha Filho**, enviou expediente a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial comunicando a ocorrência de suposta falsificação de escritura pública lavrada na referida serventia.

No expediente pontua que:

“Servimo-nos do presente, na qualidade de Tabelião Interino da Serventia Notarial de Carpina/PE, nomeado por força da Portaria nº 51/2023, CGJ - SEI nº 00014931-48.2023.8.17.8017, do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, Dr. Ricardo Paes Barreto, datada de 18/05/2023 e publicada no DOJ em data de 19/05/2023, para comunicá-lo, **em atendimento ao Ofício recepcionado por este Tabelionato, por meio do qual nos foi solicitado a manifestação quanto a regularidade da Escritura Pública lavrada nestas Notas de Carpina, no Livro 135, folha 112, na data de 12/12/2009.**

Na oportunidade, informamos, que revendo os Arquivos, especialmente o Livro 135, **verificamos constar arquivado e devidamente assinado instrumento público diverso daquele que nos foi informado no ofício.**

Com efeito, a Escritura Pública aqui arquivada tem como partes o Sr. Manoel Tomé Ferreira Filho, inscrito no CPF sob o nº 231.932.474-72, a Sra. Maria José da Silva Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 172.836.714-04, como Outorgantes e o Sr. Elvis Tomé da Silva, inscrito no CPF sob o nº 078.592.814- 65, como Outorgado Emancipado, consoante fotocópia anexa.” (sem os destaques)

Anexou escritura pública de emancipação, ofício da 4ª Serventia Registral – Recife (CNS nº 07.374-2), e escritura pública de compra e venda (supostamente falsa).

Posto isso, providencie a Secretaria da CAE, **através do malote digital, e com urgência, o encaminhamento do expediente (Id's nº 2511300, nº 2511301 e nº 2511302) para todas as Serventias do Estado de Pernambuco e para as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal.**

Cumprida a diligência acima, encerre-se este SEI nesta unidade.

Despacho 3113861

SEI 00010302-72.2024.8.17.8017 / pg. 1

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA, Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial**, em 23/04/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3113861** e o código CRC **6155D99F**.

00010302-72.2024.8.17.8017

3113861v2

Despacho 3113861

SEI 00010302-72.2024.8.17.8017 / pg. 2



Assinado eletronicamente por: CLEIA REMOR FONSECA - 28/04/2025 16:48:51
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504281648514940000005507300>
Número do documento: 2504281648514940000005507300

Num. 5863562 - Pág. 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720245816316

Nome original: Ofício - 17.2024-ASSINADO.pdf

Data: 19/03/2024 16:46:37

Remetente:

Claudia Hortênsia Silva Costa

Carpina - 2º Serventia Notarial

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta à Ofício 9462. Suposta Falsificação de Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato Notas de Carpina PE.



Ofício nº 17/2024-GTI.
Carpina/PE, 18 de Março de 2024.

Ilmo. Sr. Oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE.
Dr. Paulo Olegário.

C/Cópia
Exmo. Sr.
Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa.
Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.
Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

REFERENTE: Resposta – Ofício 9462.
Suposta Falsificação de Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato Notas de Carpina/PE.

Caro Colega,

Servimo-nos do presente, na qualidade de **Tabelião Interino** da Serventia Notarial de Carpina/PE, nomeado por força da Portaria nº 51/2023, CGJ - SEI nº 00014931-48.2023.8.17.8017, do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, Dr. Ricardo Paes Barreto, datada de 18/05/2023 e publicada no DOJ em data de 19/05/2023, para comunicá-lo, em atendimento ao Ofício recepcionado por este Tabelionato, por meio do qual nos foi solicitado a manifestação quanto a regularidade da Escritura Pública lavrada nestas Notas de Carpina, no Livro 135, folha 112, na data de 12/12/2009.

Na oportunidade, informamos, que revendo os Arquivos, especialmente o Livro 135, verificamos constar arquivado e devidamente assinado instrumento público diverso daquele que nos foi informado no ofício.

Com efeito, a Escritura Pública aqui arquivada tem como partes o Sr. Manoel Tomé Ferreira Filho, inscrito no CPF sob o nº 231.932.474-72, a Sra. Maria José da Silva Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 172.836.714-04, como Outorgantes e o Sr. Elvis Tomé da Silva, inscrito no CPF sob o nº 078.592.814-65, como Outorgado Emancipado, consoante fotocópia anexa.

Nesta ocasião, renovamos nossos votos de respeito e elevada consideração.

ODILON PEREIRA
DA CUNHA
FILHO:02153141400

Assinado de forma digital por
ODILON PEREIRA DA CUNHA
FILHO:02153141400
Dados: 2024.03.19 14:18:43
-03'00'

ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO
Tabelião Interino

Escritura Pública de Emancipação do menor **ELVIS TOMÉ DA SILVA FERREIRA**, como tudo abaixo se contém e declara:

SABAM quantos esta pública escritura de emancipação virem, que aos doze (12) dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (2009), nesta cidade do Carpina, deste Estado de Pernambuco, em meu Cartório, sítio à Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 815, perante mim, Tabelião Público de Notas do 2º Ofício desta Comarca, compareceram de um lado como Outorgantes: **MANOEL TOMÉ FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Id nº 1.978.997-SSP-PE e CPF nº 231.932.474-72, **MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Id nº 1.751.865-SSP-PE e CPF nº 172.836.714-04, residente e domiciliado na Av. José Otávio, nº 565- Carpina-PE; e como outorgado **ELVIS TOMÉ DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, menor impúbere, portador da Id nº 7.937.338-SSP-PE e CPF nº 078.592.814-65 filho dos outorgantes. Os presentes pessoas capazes, reconhecidos pelos próprios de mim, Tabelião Público, e das duas testemunhas nomeadas e assinadas, dou fé, E pelos outorgantes me foi dito que são genitores do menor **ELVIS TOMÉ DA SILVA FERREIRA**, com 16 anos de idade, nascido no dia 05/08/1992, na cidade de Recife-PE, registrado as fls 219V, do livro nº A-18, sob nº 20572, do Cartório do Registro Civil da Cidade De Nazaré da Mata-PE; que, de comum acordo com o outorgado e por lhe reconhecer o bom-senso e capacidade para exercer os atos da vida civil e prevalecendo-se da faculdade que lhes dá o art.nº 9º inc.I, parágrafo único do Código Civil, vêm emancipá-lo, como emancipado o tem, para que o mesmo fique habilitado a praticar todos os atos da vida civil. Pelo outorgado me foi dito que agradeci aos seus genitores a confiança nele depositada e aceita a emancipação, assumindo, doravante, a responsabilidade por seus atos. E como assim o disseram e outorgaram me pediram que lhes lavrasse esta escritura nestas minhas notas, o que fiz e sendo-lhes está lida em voz alta e achada conforme assinam. Dispensada as testemunhas conforme provimento da CGJ/PE, do que, dou fé. Eu, *Manoel Tomé Ferreira*, Almerinda Barboza de Oliveira Novaes, digitei, subscrevo, datoo e assino. Em Testº *WV* sinal) da verdade. A Tabeliã Substituta, Almerinda Barboza de Oliveira Novaes. Carpina, 12 de junho de 2009. Foi paga a TSNR + FGCRC R\$ 18,16 + 9,08 de acordo com a lei 11.404/96. Selo de Ato Notarial AAA 76411.

manoel Tomé Ferreira. Filho
maria Jose da silva Ferreira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720245816317

Nome original: Malote -08.03.24 - OFICIO Nº 9462 2024, do 4º registro de Imóveis do R
ecife. Referente a Certificação veracidade escritura - Carpina.pdf

Data: 19/03/2024 16:46:37

Remetente:

Claudia Hortênsia Silva Costa

Carpina - 2º Serventia Notarial

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta à Ofício 9462. Suposta Falsificação de Escritura Pública lavrada no 2º Tabe
lionato Notas de Carpina PE.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720245795651

Nome original: ofício 9462- regularidade escritura carpina.pdf

Data: 08/03/2024 10:19:10

Remetente:

LAIZA CAROLINE DE AQUINO
Recife - 4º Serventia Registral
TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFICIO Nº 9462 2024, do 4º registro de Imóveis do Recife. Referente a Certificação v
eracidade escritura.





Ofício nº. 9462

Recife, 08 de março de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Dr. **ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO**, tabelião interino da
SERVENTIA NOTARIAL DE CARPINA,
Avenida Gétulio Vargas, nº 144, Loja A, no bairro de São José

Ref. Certificação veracidade escritura

Prezado Colega,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a **confirmação da veracidade/autenticidade** da escritura pública lavrada em 12 de junho de 2009, no livro 135, às fls 112, (que segue em anexo), **que foi utilizada para lavratura de registro junto à matrícula nº 35325 desta serventia.**

Nesta oportunidade, renovo protestos de alta estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA
Oficial de Registro de Imóveis

R.J.F.S

MALOTE DIGITAL

Rua Benfica, 126 - Madalena - Recife - PE - CEP.: 50720-001 - Fone: (81) 3228.2708 - www.4rirecife.com.br

Documentação (2511301)

SEI 00010302-72.2024.8.17.8017 / pg. 8

Assinado eletronicamente por: CLEIA REMOR FONSECA - 28/04/2025 16:48:51
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504281648514940000005507300>
Número do documento: 2504281648514940000005507300

Num. 5863562 - Pág. 9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720245816318

Nome original: Malote -08.03.24 - OFICIO Nº 9462 2024, do 4º registro de Imóveis do R
ecife. Referente a Certificação veracidade escritura II - Carpina.pdf

Data: 19/03/2024 16:46:37

Remetente:

Claudia Hortênsia Silva Costa

Carpina - 2º Serventia Notarial

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta à Ofício 9462. Suposta Falsificação de Escritura Pública lavrada no 2º Tabe
lionato Notas de Carpina PE.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720245795650

Nome original: 9462-esc 2 notas ana aparecida x carlos eduardo-.pdf

Data: 08/03/2024 10:19:10

Remetente:

LAIZA CAROLINE DE AQUINO
Recife - 4º Serventia Registral
TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFICIO Nº 9462 2024, do 4º registro de Imóveis do Recife. Referente a Certificação v
eracidade escritura.

República Federativa do Brasil

CARTÓRIO 2º OFICIO

MÁRIO BARROS E SILVA

AV: CONS. JOÃO ALFREDO, Nº 815- CARPINA-PE

Fone: (81) 3621-0288 cartoriobsilva@hotmail.com

Certifico que o Protocolo 1602, do tipo de ato Escritura de Compra e Venda do presente livro 135 e folha 112, as partes ANA APARECIDA JUSTINO BIVAR e seu esposo FERNANDO MOREIRA BIVAR, para CARLOS EDUARDO LEITÃO VASCO FILHO e RODRIGO LEITE DA CRUZ. Requerente CARLOS EDUARDO LEITÃO VASCO FILHO inscrito no CPF/CNPJ 041.371.764-00 e período de busca De 5 a 10 anos.

S A I B A M quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda virem, que aos 12(doze) dias do mês de junho ano de dois mil e nove (2009), nesta cidade do Carpina, deste Estado de Pernambuco, em meu Cartório, sítio à Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 815, perante mim, Tabelião do 2º Ofício desta Comarca, compareceram partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, doravante denominado, simplesmente OUTORGANTE VENDEDOR e assim, para maior facilidade, será doravante denominados no texto desta Escritura, ANA APARECIDA JUSTINO BIVAR, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 282.133.974-87, e seu esposo FERNANDO MOREIRA BIVAR, brasileiro, casado, comerciante, ambos residente e domiciliados na Cidade do Recife-PE, presente nesta Cidade; DE outro lado, OUTORGADOS COMPRADORES, e assim, para maior facilidade, serão doravante denominados no texto desta Escritura, CARLOS EDUARDO LEITÃO VASCO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6473802, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.371.764-00, residente e domiciliado na Cidade do Recife-PE; E RODRIGO LEITE DA CRUZ, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4991679, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.220.924-06, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife-PE. Os presentes juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, TABELIÃO, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que Dou Fé. Então, pelos comparecentes falando em voz nítida, clara e em idioma nacional, me foi dito, inicialmente, pelos OUTORGANTES VENDEDORES, o seguinte: PRIMEIRO - Que, eles OUTORGANTES VENDEDORES, são senhores e legítimos proprietários e únicos possuidores, de posse mansa e pacífica, livre de ônus reais ou hipotecas, mesmo legais, inclusive impostos - o que afirmam sob as penas da Lei - do imóvel assim constituído: LOTE de terreno próprio nº 01(hum) localizado na Rua Ribeiro Roma, no bairro do Zumbi, freguesia dos Afogados, na Cidade do Recife-PE, medindo de Frente 16,50m, por onde se confronta com a Rua Ribeiro Roma, pelo lado Direito mede 50,00m, por onde limita-se com o Lote nº 02, pela Rua Ribeiro Roma, pelo Lado Esquerdo mede em 03(três) segmentos de reta, o 1º mede 13,00m, o 2º mede 3,00m e o 3º mede 39,00m, limitando-se com parte do imóvel nº 72 e do imóvel 86, ambos da Rua Ribeiro Roma e pelos Fundos mede 11,50m, limitando-se com parte do terreno do prédio 54, pela Rua Souza Bandeira, com uma área vigente de 796,59m², Inscrição na Prefeitura da Cidade do Recife sob o nº 4.1535.045.01.0500.001-7. SEGUNDO - Que, dito e descrito imóvel foi havido pelos OUTORGANTES VENDEDORES conforme consta da matrícula nº 35.325, do Registro Geral de Imóveis do 4º Ofício da Comarca do Recife-PE. TERCEIRO

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMBELHA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco

Que, nesta qualidade de proprietários exclusivo do mencionado imóvel, tal como descrito e demonstrado, acha-se contratados e vende-o aos OUTORGADOS COMPRADORES pelo preço certo e previamente combinado de R\$ - 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) que confessam e declaram ter recebido das mãos dos mesmos OUTORGADOS COMPRADORES, integralmente e em moeda corrente Nacional, em ocasião anterior, pelo que neste ato ratificam o recebimento, dando-lhes a mais plena geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito e pondo-os à paz e a salvo de todas e quaisquer dúvidas e contestações futuras, uma vez que nada mais têm a reclamarem, dela, sob nenhum pretexto, judicial ou extrajudicialmente, com fundamento nesta alienação e, também, no recebimento da importância correspondente ao seu valor: QUARTO - Que, assim satisfeitos do preço total do negócio jurídico, transmitem aos OUTORGADOS COMPRADORES todo direito, domínio, ação e posse, que até esta data exerciam sobre o imóvel vendido, por bem desta Escritura e da cláusula "Constituti", prometendo, por si, seus herdeiros e sucessores, fazer esta mesma venda sempre boa, firme e valiosa e obrigando-se, como se obriga a responder pela evicção de direitos: QUINTO - Que, eles OUTORGANTES VENDEDORES, deixam de apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND, do INSS, instituída pelo Decreto - Lei nº 1.958, de 09-09-82, por não incidir, na espécie, as hipóteses dos nºs I e II. do ART. 2º, do mencionado Diploma Legal, e, também, por não ser empregadores, seja como produtores ou consignatários de produtos rurais. Então, pelos OUTORGADOS COMPRADORES, falando de sua vez, me foi dito que se acham contratados, efetivamente, com os OUTORGANTES VENDEDORES, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado, de R\$ - 25.000,00 -(Vinte e Cinco Mil Reais). DECLARAÇÕES FINAIS - Pelas partes contratantes, me foi dito que aceitam a presente Escritura em todos os termos em que se acha redigida, responsabilizando-se pela autenticidade das declarações que consubstanciam condições prévias a sua assinatura, dentro as quais a autenticidade das indicações sobre estado civil, nacionalidade, profissão e identificação . Declara ainda o vendedor sob as penas da Lei, que não possuem vínculo com a Previdência Social na qualidade de empregador. Foi emitida Declaração Sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF. E por estarem, assim, justos e contratados, me pediram as partes que lhes lavrassem esta escritura, nestas minhas Notas, o que fiz e sedo-lhes esta lida em voz alta por mim, Tabelião, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensada as testemunhas conforme provimento da CGJ-PE, do que dou fé. Eu, Mário Barros e Silva, Tabelião Público de Notas, fiz digitar, subscrevo, dato e assino. Em Testº (sinal) da verdade. O Tabelião Público. Carpina, 12 de junho de 2009. (a.a) Ana Aparecida Justino Biva, Fernando Moreira Biva, Carlos Eduardo Leitão Vasco Filho, Rodrigo Leite da Cruz. Foram gerados os emolumentos R\$ 34,42, TSNR R\$ 7,65 R\$ 1,87, FERC R\$ 0,93 R\$ 3,82 e Total R\$ 45,89 R\$ 11,21. Válido somente com o selo de autenticidade 0074955.TEY11201801.00013.

29 de novembro de 2018

MARIO BARROS E SILVA
TABELIÃO

Bel. Mário Barros e Silva
2º Tabelião de Notas

AAC 0023909

Cumprida a diligência acima, encerre-se este SEI nesta unidade.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00022070-74.2024.8.17.8017

Requerente: Serventia Registral – Glória do Goitá (CNS nº 07.655-4)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Trata-se de requerimento enviado, via Malote Digital, pela Serventia Registral do município de Glória do Goitá (CNS nº 07.655-4), no qual a responsável, **Sra. Ailmá Chalegre de Lira**, que também é interina da Serventia Notarial do assinalado município (CNS nº 15.953-3), solicita o funcionamento das Serventias, que atualmente se encontram em funcionamento na Praça Cristo Redentor, 35, Centro, Glória do Goitá, no ponto provisório localizado à Rua Djalma Dutra, 435, Centro, em razão da necessidade de realização de reforma no local, “*a qual trará ampliação nas instalações para a comodidade dos colaboradores no exercício das atividades e, especialmente, aos usuários que procuram os serviços de NOTAS e REGISTRO*”.

Anexou contrato de locação do ponto provisório, projeto referente à reforma a ser realizada no ponto de funcionamento das Serventias, bem como Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Pois bem.

Considerando o lapso temporal existente desde o protocolo do presente requerimento, bem como o exaurimento do prazo previsto para locação, promova-se a **NOTIFICAÇÃO** da requerente para oferecer informações, **no prazo de 10 (dez) dias, acerca da reforma comunicada, se a mesma já foi concluída, com o retorno ao ponto de origem, ou caso ainda esteja em andamento informar o prazo para a sua finalização**.

ESTE DESPACHO SERVE DE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima, voltem conclusos.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas. :

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00010302-72.2024.8.17.8017

Interessada: Serventia Notarial – Carpina (CNS nº 07.495-5)**DESPACHO**

O interino da **Serventia Notarial do município de Carpina (CNS nº 07.495-5)**, **Sr. Odilon Pereira da Cunha Filho**, enviou expediente a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial comunicando a ocorrência de suposta falsificação de escritura pública lavrada na referida serventia.

No expediente pontua que:

"Servimo-nos do presente, na qualidade de Tabelião Interino da Serventia Notarial de Carpina/PE, nomeado por força da Portaria n.º 51/2023, CGJ - SEI n.º 00014931-48.2023.8.17.8017, do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, Dr. Ricardo Paes Barreto, datada de 18/05/2023 e publicada no DOJ em data de 19/05/2023, para comunicá-lo, **em atendimento ao Ofício recepcionado por este Tabelionato, por meio do qual nos foi solicitado a manifestação quanto a regularidade da Escritura Pública lavrada nestas Notas de Carpina, no Livro 135, folha 112, na data de 12/12/2009**.

Na oportunidade, informamos, que revendo os Arquivos, especialmente o Livro 135, **verificamos constar arquivado e devidamente assinado instrumento público diverso daquele que nos foi informado no ofício**.

Com efeito, a Escritura Pública aqui arquivada tem como partes o Sr. Manoel Tomé Ferreira Filho, inscrito no CPF sob o nº 231.932.474-72, a Sra. Maria José da Silva Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 172.836.714-04, como Outorgantes e o Sr. Elvis Tomé da Silva, inscrito no CPF sob o nº 078.592.814-65, como Outorgado Emancipado, consoante fotocópia anexa." (sem os destaques)

Anexou escritura pública de emancipação, ofício da 4ª Serventia Registral – Recife (CNS nº 07.374-2), e escritura pública de compra e venda (supostamente falsa).

Posto isso, providencie a Secretaria da CAE, **através do malote digital, e com urgência, o encaminhamento do expediente (Id's nº 2511300, nº 2511301 e nº 2511302) para todas as Serventias do Estado de Pernambuco e para as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal**.

Cumprida a diligência acima, encerre-se este SEI nesta unidade.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Decisão**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

SEI Nº 00011505-62.2024.8.17.8017

CONSULTA

Consulente: Jamille de Abreu Oliveira Monteiro, titular da Serventia Registral e Notarial – Ferreiros (CNS nº 15.941-8)

Assunto: Recolhimento de emolumentos em cédula de crédito bancário

Trata-se de Consulta formulada pela Sra. Jamille de Abreu Oliveira Monteiro, titular da Serventia Registral e Notarial do município de Ferreiros (CNS nº 15.941-8), objetivando obter orientação em relação a uma situação específica, tendo sido consignados os seguintes termos pela interessada (**Doc. de Id nº 2524565**):



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que na data de **25/04/2025**, restou efetivada a publicação do(s) Doc.(s) de **Id nº 3113861** na **Edição nº 105/2025** do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na(s) página(s) **68 a 69**, conforme atesta a documentação em anexo.

Nada mais. Dou fé.
Recife, data e assinatura eletrônicas.

DIOGO HENRIQUE ELIAS DE SOUZA

(Mat. nº 188.719-0)



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO HENRIQUE ELIAS DE SOUZA, ASS TEC CORREG AUX/PJC-IV**, em 25/04/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3119902** e o código CRC **955E75C9**.

00010302-72.2024.8.17.8017

3119902v2

Certidão 3119902

SEI 00010302-72.2024.8.17.8017 / pg. 15



Assinado eletronicamente por: CLEIA REMOR FONSECA - 28/04/2025 16:48:51
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25042816485149400000005507300>
Número do documento: 25042816485149400000005507300

Num. 5863562 - Pág. 16